



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Acréscce número de vagas no Quadro de Cargos Comissionados da Lei Municipal n. 1877/2022, e dá outras providências.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 03 (três) Cargos em Comissão de Assessor Administrativo, CC 1, no Quadro de Cargos em Comissão, descrito no art. 27 da Lei Municipal n. 1877/2022.

Parágrafo Único – As atribuições serão aquelas constantes do Anexo de Síntese de Atribuições do Cargo, fixado na Lei n. 1877/2022.

Art. 2º Fica autorizado o acréscimo de 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços, CC 3, no Quadro de Cargos em Comissão, descrito no art. 27 da Lei Municipal n. 1877/2022.

Parágrafo Único – As atribuições serão aquelas constantes do Anexo de Síntese de Atribuições do Cargo, fixado na Lei n. 1877/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 047/2023**

Sério, 12 de setembro de 2023.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores**

O aumento de vagas tanto para o cargo de Assessor Administrativo quanto para Coordenador de Serviços é necessário em detrimento da complexidade atrelada ao serviço público, sendo que este exige que determinadas funções sejam exercidas por pessoal de confiança da equipe de gestão. Nesta senda, o art. 37, inciso II da Constituição Federal é taxativo no sentido de permitir à administração pública a contratação de pessoal mediante livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

Conforme certamente é de conhecimento desta Casa de Leis, o aumento considerável da demanda administrativa requer que o Ente Municipal atualize seu quadro de servidores com o intuito de atender todas as exigências de governança, sendo em sua maioria relacionadas com os setores que cuidam da burocracia das Secretarias. Não obstante, além da realização de sucessivos concursos públicos, também é necessário que o Município conte com servidores capazes de fazer frente a demandas administrativas relacionadas à coordenação de serviços ou mesmo o assessoramento direto dos secretários.

Neste viés a proposição ora em tela tem o escopo de contribuir para tal finalidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

À Vossa Excelência
IVAN LUIS HHENZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.